

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2026

Plataforma Transfere.Gov

Convênio: 979591/2025

Proposta: 044162/2025

Tipo: Menor Preço por item, Melhor Técnica ou melhor técnica com menor preço por item

Divulgação: site <https://www.santacasa.org/> e na Plataforma Transfere.Gov

A **Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA)**, mantenedora da **Santa Casa de Anápolis (SCMA)**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.038.751/0001-60, com sede na Avenida Santos Dumont, 980 – Bairro Jundiá, Anápolis – Goiás. CEP: 75110-730, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização da **Cotação Prévia de Preço nº 002/2026, tipo Menor Preço por item, Melhor Técnica ou melhor técnica com menor preço por item**, com vistas à garantia quanto a pesquisa de preços no mercado, a publicidade dos seus atos, bem como para demonstração da transparência e obediência aos princípios constitucionais a que se toma adstrito em face dos recursos públicos a serem recebidos para a compra dos referidos equipamento/material médico e hospitalar.

QUADRO RESUMO

Prazo para fornecedores encaminharem as propostas: 8h do 13/07/2026 até 17/07/2026 às 23h59min (horário de Brasília)

Envio das propostas para o e-mail: licitacao@santacasa.org

Assunto do e-mail: Cotação Prévia Nº **002/2026- Convênio:** 979591/2025

Telefone: (62) 3311-9917

Responsável: Laila Guiotti e Stefanne Neris.

Proponente (fornecedor/empresa) deverá encaminhar:

- a) Identificação da empresa;
- b) Orçamento detalhado constando, inclusive a marca, o modelo, demais informações técnicas que dêem subsídio à análise do produto, bem como respeitando o termo de referência;
- c) Documentos para habilitação;
- d) Declarações conforme anexos V, VI, VII, IX e X;
- e) Atestado de capacidade técnica anexo VIII.

1 – DO OBJETO: 01 Glicosímetro e 02 Cadeiras

2 - DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – O recebimento das propostas de Cotação Prévia de Preços se dará das 8h do 13/07/2026 até 17/07/2026 às 23h59min, conforme horário de Brasília/DF.

2.2 – As empresas participantes deverão encaminhar, no primeiro momento, **SOMENTE A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA (item 5)** no e-mail licitacao@santacasa.org - informando no assunto **“Cotação Prévia Nº 002/2026- Convênio: 979591/2025”** ou para o endereço Avenida



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiá, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

Santos Dumont, 980 – Bairro Jundiáí, Anápolis – Goiás. CEP: 75110-730, Santa Casa de Misericórdia de Anápolis – Aos cuidados do Setor de Projetos e Captação de Recursos.

2.3 - As propostas encaminhadas fisicamente somente serão aceitas se recepcionadas dentro do prazo mencionado no item 2.1, aquelas que chegarem posteriormente à mencionada data serão automaticamente eliminadas, independente de demais formalidades ou notificação.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente para e-mail: licitacao@santacasa.org, informando no assunto “**Pedido de Esclarecimento: “Cotação Prévia N° 002/2026- Convênio: 979591/2025”**” e identificados com a Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço, e-mail e telefone, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

3.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 01 (um) útil dia antes da data de abertura das propostas.

3.3 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

4.2 – Empresas inscritas no cadastro de inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços deverá ser encaminhada digitada em papel timbrado, redigida em português, de forma clara e detalhada, com as folhas numeradas sequencialmente, sendo a última folha assinada pelo titular ou pelo representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

- I. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- II. Nome e CPF do responsável pela proposta;
- III. Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes à Cotação Prévia;
- IV. Preço objetivo e preciso, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



- V. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- VI. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada item, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;
- VII. Prazo de entrega;
- VIII. Prazo de validade da proposta, não inferior a **180 (Cento e oitenta) dias**, contados da data limite para acolhimento das mesmas;
- IX. Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc. – devidamente alinhado com o termo de referência;
- X. Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- XI. Caso a FASA/SCMA entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação dos fornecedores para esta cotação deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Identificação da empresa, modelo Anexo I;

6.1.2 - Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o objeto da presente Cotação Prévia. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso;

6.1.3 - Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar a proposta entregue, bem como de quem assinará o contrato de fornecimento;

6.1.4 - Cartão no CNPJ com a descrição da atividade econômica principal e/ou secundária, correspondente ao objeto tratado;

6.1.5 - Certificado de Registro Cadastral – CRC atual através de Declaração do SICAF, obtido junto ao Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal, estadual e/ou municipal, em regularidade;

6.1.6 - Registro dos itens cotados na ANVISA, ressalvado os itens que não são passíveis de cadastro;

6.1.7 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

6.1.8 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.9 – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

6.1.10 – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

6.1.11 – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.12 – Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.1.13 – Declaração de cumprimento das exigências legais e constitucionais, modelo anexo IV;

6.1.14 - Declaração de inexistência de exploração de mão-de-obra infantil e adolescente, modelo anexo VI;



- 6.1.15 - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de fato impeditivo superveniente à sua participação, modelo VII;
- 6.1.16 – Atestado de capacidade técnica, modelo anexo VIII;
- 6.1.17 - Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, modelo anexo IX;
- 6.1.18 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, modelo anexo X;
- 6.2 – Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

7 – DO PROCESSAMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA

- 7.1 – Será lavrada ata circunstanciada e enviada por e-mail e disponibilizada para consulta no site da Santa Casa de Anápolis e na Plataforma Transfere.Gov;
- 7.2 – É facultado a FASA/SCMA ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.3 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Santa Casa de Anápolis – <https://www.santacasa.org/> e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora;
- 7.4 – O resultado e demais documentação legais serão inseridos na Plataforma Transfere.Gov e arquivados em pasta física específica na FASA/SCMA.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de menor preço por item, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade e melhor técnica definidos no Anexo II – Termo de Referência e as condições expostas neste Edital.
- 8.2 – Classificadas as propostas quanto ao preço e identificada à proposta que apresentar o menor preço e melhor técnica será solicitado a Documentação de Habilitação. A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, para entregar todos os documentos habilitatórios com prazo vigente**, no Setor de Projetos e Captação de Recursos da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, localizada à Avenida Santos Dumont, 980 – Bairro Jundiá, Anápolis – Goiás. CEP: 75110-730 – Goiás ou **encaminhar para o e-mail licitacao@santacasa.org** - informando no assunto “**Documentos Habilitatórios | CP Nº 002/2026- Convênio: 979591/2025**”.
- 8.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.
- 8.4 – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Cotação Prévia de Preços.
- 8.5 – Serão também desclassificadas as propostas que:
- I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
 - III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;



IV – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc.

8.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentação de proposta de menor preço e melhor técnica do que o ofertado anteriormente.

8.7 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

8.8 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço e a melhor técnica será declarada a vencedora.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Após a divulgação o resultado preliminar da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes, devendo ser protocolizados pessoalmente no Setor de Convênios e Projetos da Santa Casa de Anápolis durante o horário de 09h00min às 17h00min horas ou por e-mail: licitacao@santacasa.org - informando no assunto **“Recurso - Cotação Prévia Nº 002/2026 - Convênio: 979591/2025”**;

9.2 – Recebido o recurso pelo Setor de Projetos e Captação de Recursos da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta;

9.3 – Os recursos terão efeito suspensivo;

9.4 – O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da FASA/SCMA;

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado via e-mail ao participante que o propuser e estarão disponíveis também para consulta pessoalmente no Setor de Projetos e Captação de Recursos da Santa Casa de Anápolis durante o horário das 09h00min às 17h00min horas;

9.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e a Diretora Executiva da FASA homologarão o procedimento da cotação prévia (licitatório).

10 – DO PRAZO

10.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desta Cotação Prévia de Preços em até 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela FASA/SCMA;

10.2 – O contrato será disponibilizado à empresa vencedora somente após a liberação da verba relativa ao convênio, em conformidade com o que preceitua a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33 de agosto de 2023;



10.3 - A instalação do objeto deve se dar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do mesmo na sede da Entidade;

10.4 - Após a entrega ou instalação, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora Contratada e sem ônus FASA/SCMA, no prazo máximo de 15 dias corridos, conforme estipulado nas obrigações contratuais.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento da Cotação Prévia de Preços, e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio eletrônico ou via Correios (AR);

11.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Cotação Prévia de Preços ao longo de toda a execução contratual;

11.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da FASA/SCMA convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

13.2 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação;

13.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Entregar o objeto contratual em conformidade com a proposta / termo de referência e demais condições e prazos estabelecidos em contrato, no local indicado pela CONTRATANTE;

14.2 – Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos;

14.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

14.5 – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;



14.6 – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

15 - DA ORÇAMENTAÇÃO

Os recursos para aquisição do equipamento descrito neste Termo correrão por conta do convênio nº 979591/2025 e sua liberação está condicionada a apresentação da comprovação da homologação deste processo na Plataforma Transfere.Gov, bem como, da conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela Concedente, conforme disposto no Art. 11, Inciso VIII, alínea “a” e no Art. 54, parágrafo § 1º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33 de agosto de 2023.

16 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

16.1 - O presente Edital tem como fundamento a obrigação contratual da FASA/SCMA com o Ministério da Saúde (MS), onde impõem à estrita observância da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU, nº 33 de agosto de 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições componentes do Termo de Convênio nº **979591/2025**. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, inclusive suas alterações e penalidades;

16.2 - A presente Cotação Prévia de Preços poderá ser revogada a critério da FASA/SCMA;

16.3 – A FASA/SCMA poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão;

16.4 - A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente;

16.5 – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço;

16.6 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Anápolis, Goiás.

17 – DOS ANEXOS

Integram este Edital os anexos, abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de identificação da empresa

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Relação dos documentos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento das exigências legais e constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de exploração de mão-de-obra infantil e adolescente;

ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de fato impeditivo superveniente à sua participação;

ANEXO VIII – Modelo de atestado de capacidade técnica;



ANEXO IX – Modelo de declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;

ANEXO X – Modelo de declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;

ANEXO XI- Minuta do Contrato de Fornecimento.

Anápolis, 08 de julho de 2026.

Maria Augusta Pires
Diretora Geral – FASA/SCMA



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
(documento obrigatório – papel timbrado)

Convênio: _____

Proposta: _____

Tipo: Menor Preço por item, Melhor Técnica ou melhor técnica com menor preço por item

Razão social da empresa licitante:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço:

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Telefone:** _____

E-mail: _____

Contato com a pessoa:

Cargo da pessoa que será responsável pelo contato:

Data:

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



santacasaanapolis



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(documento obrigatório – papel timbrado)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO

1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1					
Total R\$					

Pagamento: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Observações: Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiá, Anápolis - GO



santacasaanapolis



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição visa cumprir o objeto do convênio nº **979591/2025**, conforme Plano de Trabalho do Convênio, celebrado entre a FASA – Santa Casa de Misericórdia de Anápolis e o Ministério da Saúde.

Objetos: 01 Glicosímetro e 02 Cadeiras.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição (Especificações técnicas mínimas)	UN	Qtde
1	Equipamento: Glicosímetro Finalidade: Aparelho para medir a quantidade de glicose. Descrição: - Aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue; - Aparelho de glicemia deve possuir display LCD; - Faixa de medição: 20 a 600 mg/dL ou maior; - Volume de amostra de até 2 µL; - Resultados em até 8 segundos ou menor; - Memória para, pelo menos, 300 resultados com data e hora; - Possuir desligamento automático em até 3 minutos caso não esteja em uso; - Duração da bateria de aproximadamente 1 ano. Acessórios: - 10 lancetas; - Bateria; - 01 Caixa com no mínimo 50 tiras de reagentes; - Estojo para armazenamento do equipamento; - Manual de instruções em português; - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo. Condições Gerais: - Registro válido na Anvisa; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - O produto fornecido deve ser novo; - Frete incluso. Garantia mínima de 12 meses - O equipamento ofertado deve ser novo - Frete incluso.	UN	01
2	Equipamento: Cadeiras Finalidade: mobiliário do hospital. Descrição: material de confecção braços regulagem de alt rodízios assento e encosto: aço ou ferro pintado estofado material de confecção braços regulagem de alt rodízios assento e encosto: aço ou ferro pintado estofado.	UN	02

IMPORTANTE



Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que NÃO informem marca, modelo e demais especificações técnicas que dêem subsídio a análise do equipamento, ou que constem somente especificações do tipo “Conforme Edital” ou ainda, que constem a cópia do texto do Edital. Orienta-se que a proposta a ser apresentada traga no mínimo as especificações exigidas em Edital e na forma de apresentação padrão do proponente.

A empresa vencedora deverá dispor de uma unidade do objeto a ser cotado para demonstrações, caso seja solicitado pela SCMA ou apresentação de uma unidade em uso.

O equipamento deverá ser acompanhado de manual detalhado de instalação, operação e manutenção, em português, com o mesmo conteúdo ao apresentado à ANVISA.

Equipamento deve ser fornecido com no mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

O fornecedor deverá garantir assistência técnica do fabricante ou autorizada pelo mesmo, na cidade de Anápolis/GO e/ou Região Metropolitana que deverá prontamente atender aos chamados da SCMA ou fornecer manutenção em garantia sem custo de deslocamento de técnico ou de equipamento.

O fornecedor deverá realizar, sem ônus a SCMA, treinamento de operação do equipamento em 4 (quatro) turnos de trabalho no hospital e treinamento de manutenção para a equipe técnica, quando for o caso.

O(s) equipamento(s) fornecido(s) deverão possuir registro vigente e válido junto à ANVISA e atender à todas as legislações vigentes.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a. Local de entrega: Local de entrega: Avenida Santos Dumont, 980 - Bairro Jundiá, Anápolis - Goiás. CEP: 75110-730, Santa Casa de Misericórdia de Anápolis.
- b. Santa Casa de Misericórdia de Anápolis.
- c. Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento/instalação e aceite do objeto licitado, que deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal.
- d. A EMPRESA VENCEDORA deverá manter contato com a SCMA, sobre qualquer assunto relativo à aquisição do objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- e. A EMPRESA VENCEDORA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à SCMA e/ou terceiros envolvidos no trâmite do processo de compra dos materiais.

Anápolis, 08 de julho de 2026.

Elaborado por:

Michel Douglas Peixoto da Costa Rocha
Engenheiro Clínico da Santa Casa
SCMA



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiá, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório – papel timbrado)

1. A documentação relativa à habilitação jurídica-fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

a. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1.a.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 1.a.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.a.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 1.a.4. Se a empresa é ME ou EPP, é necessário à apresentação de uma Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.a.5. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (Anexo V).
- 1.a.6. Proposta de preço assinada pelo representante legal e com validade conforme disposto no item 5.2.1 deste Edital.

b. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.b.2. Certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas:
 - 1.b.2.1. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
 - 1.b.2.2. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça.
 - 1.b.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/União, Fazenda Estadual da sede da licitante, e Fazenda Municipal da sede da licitante.
 - 1.b.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 1.b.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.b.3. Declaração de Não Emprego de Menor (Anexo VI);
- 1.b.4. Certidão Negativa de Empresas inidôneas ou suspensas (CEIS)

c. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- 1.c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

d. Para comprovação da qualificação técnica:

- 1.d.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica comprovando experiência compatível com o objeto do Edital;



e. Os documentos exigidos neste Anexo deverão ser ENTREGUES, em até 03 (três) dias úteis após convocação, em original para o seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, 980 – Bairro Jundiá, Anápolis – Goiás. CEP: 75110-730, Setor de Convênios e Projetos ou encaminhar para o e-mail licitacao@santacasa.org informando no assunto **“Cotação Prévia N° 002/2026- Convênio: 979591/2025”** A não remessa desses documentos acarretará a desclassificação do proponente.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original.
- b. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até o prazo determinado no item 2 deste anexo, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- c. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- d. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas, desde que não prevejam restrição à participação em processos licitatórios, poderão ser aceitas.
- e. A falsa declaração do proponente, de qualquer dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- f. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- g. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Elaboração, Julgamento e Adjudicação para Cotações Prévia.
- h. A participação do proponente neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (documento obrigatório – papel timbrado)

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____

FONE: (____) _____ EMAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de compra de Edital nº. – FASA/SCMA, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Nos termos da Lei Federal nº. 6.544/89, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo Edital;
- d) Disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- e) Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Anápolis, de de 2025.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(documento obrigatório – papel timbrado)

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da
Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da
Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Anápolis, de de 2025.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À SUA PARTICIPAÇÃO

(documento obrigatório – papel timbrado)

Ref. “Cotação Prévia N° 002/2026- Convênio: 979591/2025”

A empresa estabelecida no endereço ,
inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua
participação no Edital de “Cotação Prévia N° 002/2026- Convênio: 979591/2025”.

Anápolis, de de 2025.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(documento obrigatório – papel timbrado)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº ____, *estabelecida na Rua* ____, *nº* ____, *bairro* ____, *na cidade de* ____, *Estado de* ____, *prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº* ____, *estabelecida na Rua* ____, *nº* ____, *bairro* ____, *na cidade de* ____, *Estado de* ____, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anápolis, de de 2025

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



santacasaanapolis



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(documento obrigatório – papel timbrado)

.....(nome da empresa)..... inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Cotação Previa de Preços Nº **002/2026**, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Anápolis, de de 2025.

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

(documento obrigatório – papel timbrado)

(nome da empresa)..... inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os
custos e despesas, tais como, mas não se limitado a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa
de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e
outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

Anápolis, de de 2025

NOME:
RG / CPF:
CARGO:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiá, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

ANEXO XI

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ATRAVÉS DA COTAÇÃO PREVIA xxx/2025, CONVÊNIO Nº 979591/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS E A XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Fundação de Assistência Social de Anápolis - FASA, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Anápolis - SCMA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.038.751/0001-60 com sede na Avenida Santos Dumont, 980 – Bairro Jundiáí, Anápolis – Goiás. CEP: 75110-730, Anápolis - GO, neste ato denominada **COMPRADORA**, representada por sua Diretora Geral, Maria Augusta Pires, portadora do CPF nº 796.xxx.xxx-00 e do RG nº 320xxx SSP/GO, **residente e domiciliado a Rua xxxxx, xxxxx, Bairro xxxxx, CEP xxxxx, Anápolis – GO e empresa.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, estabelecida a Rua xxxxxx, neste ato denominada **VENDEDORA**, representada por seu (sua)cargo, nome, nacionalidade, inscrito no RG nº xxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, resolvem celebrar este contrato de compra e venda, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Este contrato tem como objeto a aquisição pela **COMPRADORA** de: xxxxx, com as seguintes configurações:

Item	Descrição	UN	Qtde
1			
2			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato pelo Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas cláusulas e condições componentes do Termo de Convênio nº 979591/2025

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A **COMPRADORA** se compromete a:



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiáí, Anápolis - GO



santacasaanapolis



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

- 3.1.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto
- 3.1.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo fazer devolução caso não este em conformidade com o definido.
- 3.1.3. Fornecer com agilidade e presteza, mediante solicitação escrita da VENDEDORA, quaisquer informações adicionais ou dúvidas, e orientá-los em todos os casos omissos, caso ocorrer.
- 3.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de sanções e alterações do mesmo.
- 3.1.5. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.
- 3.2. A VENDEDORA se compromete a:
- 3.2.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, ou quaisquer características destoantes a exigida no Termo de Referência da Cotação Prévia **002/2026** e deste contrato, mesmo que constados após o aceite técnico e/ou pagamento.
- 3.2.2. Cumprir todas as exigências do Termo de Referência da Cotação Prévia **002/2026**, e entregar o objeto novo, conforme especificações das propostas aprovadas e homologadas.
- 3.2.3. Arcar com todas as despesas de fretes, desembaraços, despesas comerciais ou quaisquer ônus que incidem ou venham incidir, diretamente ou indiretamente no objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A VENDEDORA se compromete a entregar o objeto de forma global, em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do termo de autorização de fornecimento, na sede da Fundação de Assistência Social de Anápolis – Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, na Avenida Santos Dumont, 980 – Bairro Jundiá, Anápolis – Goiás. CEP: 75110-730, caso isto não seja possível, a COMPRADORA deverá ser informada formalmente, com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo ser apresentada a nova data de entrega, que será julgada para a continuidade do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA, o valor de **R\$ xxxx (xxxxxxx)** conforme entrega e fatura, em até 10 (dez) dias úteis contados após o Aceite Técnico, atestado o recebimento e instalação dos equipamentos em perfeitas condições de uso.
- 5.2. Fica estabelecido que neste valor, estejam inclusos todas as despesas decorrentes de Impostos, encargos sociais, assim como fretes, treinamentos, deslocamento de pessoal e demais despesas de entrega, instalação e treinamento dos produtos.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, onde deve estar identificado o número do convênio e a conta bancária do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de duração do presente contrato terá início na data de sua assinatura, com o seu término coincidente com o prazo de garantia dos equipamentos médico hospitalares.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiá, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

7.1. O período de garantia total para os equipamentos, incluindo reposição de peças, mão de obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviços de instalação, ou qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

7.2. Dentro da vigência da garantia, a empresa ficará responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7.3. Após o vencimento do prazo de garantia, a VENDEDORA deve oferecer um contrato de assistência técnica com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado. A empresa de assistência técnica e manutenção deverá ter sede no estado de Goiás.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, caso ocorra descumprimento parcial ou total do contrato, pelo não recebimento do equipamento, ou por qualquer outra infração contratual sem justificativa, ou por justificativa não aceita pela COMPRADORA.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, à luz da fundamentação legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.

10.1. Será permitida a alteração do contrato, desde que não haja prejuízo para a COMPRADORA, redução da capacidade técnica dos equipamentos ou alteração nos valores do contrato.

10.2. Toda e qualquer alteração se dará através de aditamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos sobre a matéria da Lei 14.133/2021, e os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anápolis– GO para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Anápolis, xxx de xxxxx de 2025.

Maria Augusta Pires
Diretora Geral FASA/SCMA



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiá, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



(62) 3311-9900



www.santacasa.org



Av. Santos Dumont, 980 - Jundiaí, Anápolis - GO



[santacasaanapolis](https://www.instagram.com/santacasaanapolis)



atendimento@santacasa.org



01.038.751/0001-60